

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 257/2015**

Concede Transporte gratuito para os estudantes do município de Belém às Instituições de ensino superior e técnico, da cidade de Bananeiras e Guarabira e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O poder Executivo disponibilizará transporte escolar gratuito destinado aos estudantes de Nível Superior e Técnico, residente no Município de Belém, matriculados nas Instituições de Ensino localizado na cidade de Guarabira e na cidade de Bananeiras.

Art. 2º Para a utilização do transporte de que trata o artigo anterior, os alunos deverão comprovar junto a Secretaria de Educação do município de Belém, no início de cada semestre letivo, o o preenchimento dos seguintes requisitos.

I – Residir no Município de Belém;

II – Estar matriculado em instituições de Ensino Superior ou Técnico localizado na cidade de Bananeiras e na cidade de Guarabira;

Art. 3º As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 4º Esta Lei será regularizada, através de decreto do poder Executivo, no Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições.

Belém, 13 de março de 2015.



**EDGARD GAMA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se